



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 2025

(Do Sr. Cabo Gilberto Silva)

Requerimento de informação ao Ministro da Casa Civil, Sr. Rui Costa, sobre viagem da Sra. Rosângela Lula da Silva, Primeira-Dama do Brasil, ao Japão, realizada de forma sigilosa e sem divulgação de agenda oficial.

Senhor Presidente:

Requerimento de informação ao Ministro da Casa Civil, Sr. Rui Costa, nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sobre viagem da Sra. Rosângela Lula da Silva, Primeira-Dama do Brasil, ao Japão, realizada de forma sigilosa e sem divulgação de agenda oficial, uma semana antes da visita do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, aquele país.

- 1 - Qual foi o objetivo oficial da viagem da Sra. Rosângela Lula da Silva ao Japão, realizada uma semana antes da visita do Presidente Lula?
- 2 - Por que a agenda dessa viagem não foi divulgada publicamente, conforme exige a transparência devida ao uso de recursos públicos?
- 3 - Quais foram os custos totais dessa viagem, incluindo passagens, hospedagem, alimentação e eventualmente diárias, e de qual orçamento foram custeados?
- 4 - Quem autorizou a realização dessa viagem sigilosa, e em que os dados dessa autorização foram concedidos?
- 5 - Houve participação de assessores ou comitiva acompanhando a Primeira-Dama? Em caso afirmativo, quantos e quais foram os custos adicionais?
- 6 - Qual foi a justificativa para que a viagem ocorresse de forma independente e anterior à agenda oficial do Presidente da República?





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva - PL/PB

7 - Foram realizados encontros ou compromissos oficiais pela Sra. Rosângela Lula da Silva no Japão? Se sim, por que não houve registro público desses eventos?

8 - Como o Governo Federal justifica a ausência de prestação de contas sobre essa viagem à sociedade brasileira?

9 - Existe precedente de outras viagens sigilosas da Primeira-Dama custodiadas com recursos públicos? Em caso afirmativo, quais?

10 - Que medidas serão tomadas para garantir que eventos dessa natureza não voltem a ocorrer sem a devida, publicidade e responsabilização?

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal assegura ao Congresso Nacional o dever de fiscalizar os atos do Poder Executivo, especialmente no que diz respeito ao uso de recursos públicos e à transparência na gestão da coisa pública. A viagem sigilosa de Sra. Rosângela Lula da Silva ao Japão, realizada uma semana antes da visita oficial do Presidente da República, levanta sérias dúvidas quanto à legitimidade e à legalidade de tal deslocamento, sobretudo pela ausência de divulgação de sua agenda e objetivos.

O princípio da publicidade, inscrito no artigo 37 da Constituição, é pilar fundamental da administração pública, e a sua violação compromete a confiança da sociedade nas instituições democráticas. A falta de informações claras sobre os custos, a especificamente e os responsáveis por autorizar essa configuração, em tese, uma viagem desrespeito aos preceitos de accountability que devem orientar a atuação do Governo Federal.

Além disso, a realização de uma viagem internacional por parte da Primeira-Dama, sem conexão aparente com a agenda presidencial subsequente, sugere possível uso indevido de recursos públicos para fins pessoais ou não justificados, o que exige esclarecimentos detalhados por parte do Ministro da Casa Civil, responsável pela cooperação das ações governamentais.

A oposição, no exercício de seu papel fiscalizatório e em defesa dos interesses do povo brasileiro, não pode se furtar de questionar a natureza sigilosa desse deslocamento, que contrasta





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva - PL/PB

com as promessas de transparência feitas pelo atual governo. A omissão de informações sobre esse fato concreto apenas reforça a necessidade de respostas oficiais e documentadas.

Diante do exposto, este requerimento de informação busca garantir que a população tenha acesso às informações devidas, evitando que episódios como este se repitam sem o devido escrutínio público e sem a necessidade de prestação de contas, pilares essenciais do Estado de Direito.

Sala de Sessões, em de de 2025

Cabo Gilberto Silva

Deputado Federal

PL/PB

Apresentação: 19/03/2025 14:57:07.947 - Mesa

RIC n.927/2025



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 350 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5350/3350 | dep.cabogilbertosilva@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250273040100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cabo Gilberto Silva

